



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N° 65/98 DE 10 de agosto de 1998

*Dispõe sobre a suplementação de
Dotação Orçamentária no montante de R\$
5.100,00 (cinco mil e cem reais)*

O povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica suplementada em R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) a seguinte Dotação Orçamentaria vigente:

03 - Fundo Municipal de Saúde

01 - Coordenadoria de Saúde, 13754282.079.3192 despesas de exercícios anteriores R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Art. 2° - Os recursos para abertura do presente crédito serão obtidos.

02 - Executivo

09 - Coordenadoria de Agropecuária 04181112.026.3233 Contribuições Correntes R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de agosto e 1998


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal

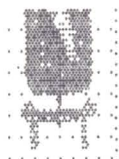
Considerar objeto de deliberação e
abrir processo.

Em 10 / 8 / 1998

Aprovado em 28 / 8 / 98
por unanimidade

Presidente da Câmara


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MEMSAGEM

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei ora proposto tem a finalidade de autorizar o Executivo a fazer o remanejamento de créditos para suplementação de dotação, visando regularizar despesas do exercício de 1997 não empenhadas naquele exercício com médicos, dentistas e etc.

Esperando contar com a aprovação dos Senhores Vereadores, aproveitamos para reiterar nossos protestos de agradecimento.

Atenciosamente,

Indianópolis-MG, 10 de agosto de 1998.


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal

